

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2018

CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros destinados a Programa de Merenda Escolar, diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14da Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 26 de 17/06/2013, e nº 04 de 02/04/2015.

O MUNICÍPIO DE ITATIAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede á Praça Mariana Rocha Leão nº 20, Centro, Itatiaia – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o número 31.846.892/0001 – 70, através do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, á Praça Mariana Rocha Leão nº 20, Centro, Itatiaia, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, e na Resolução FNDE nº 04/2015, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de **22/06/2018**, **ás 10.00 Horas**, no Departamento de Licitações da Municipalidade, localizada á Praça Mariana Rocha Leão nº 20- Centro, no Município de Itatiaia.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do Telefone (24) 3352-1771 – ou, e-mail: <u>licitaca.itatiaia@yahoo.com.br</u>

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamado pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e preço estimativos dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço	De
				Aquisição	0
				Unitário	Valor



					Total
01	Polpa de juçara	Litro	2.800	12,00	
02	logurte com polpa de frutas, nos	Litro	43.750		
	sabores morango e pêssego, frs, 120 ml			0,95	
03	Alface Verde	Kg	600	12,00	
04	Salsa	Kg	62	12,00	
05	Cebolinha	Kg	68	10,00	
06	Chicória	Kg	73	10,00	
07	Couve	Kg	62	10,00	
08	Brócolis	Kg	40	12,00	
09	Couve-flor	Kg	250	15,00	
10	Acelga	Kg	100	12,00	
11	Espinafre	Kg	140	12,00	

- -*Preço Referencial acima definido é o preço máximo que Município se dispõem a pagar ao agricultor interessado, (Resolução FNDE n. 04/2015, art. 29.,§3°)
- -o preço constante da tabela acima, equivale ao preço obtido através de pesquisa de preço efetuado pelo Departamento de Compras, junto a agricultores da região, e estabelecimentos afins.
- **02- DA FONTE DE RECURSO**: Orgão: 02- Unidade: 02.10- Funcional: 12.306.0012- Projeto/Atividade: 2.219 Elemento: 3.3.90.30.00.0007—Cod. Reduzido: 00160 da Secretaria Municipal de Educação.

03- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com art. 27 da Resolução FNDE n. 04/2015.

3.1- DO ENVELOPE Nº 001- DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Envelope do Fornecedor Individual, não organizado em grupo, deverá estar lacrado, e subscrito <u>"externamente":</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA – RJ ENVELOPE – HABILITAÇÃO – N° 001



NOME – DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E CONTER INTERNAMENTE:

- os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I-A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

II-O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

III-O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou, Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV-A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.2. ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Envelope do Fornecedor organizado em Grupo Informal deverá estar lacrado, e subscrito "externamente":

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA – RJ

ENVELOPE – HABILITAÇÃO – N° 001 – GRUPO INFORMAL

NOME – DE UM DOS AGRICULTORES PERTENCENTES AO GRUPO.

E CONTER INTERNAMENTE:

- os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I- Aprova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
 - II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
 - III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV-A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Envelope do Fornecedor organizado em Grupo Formal deverá estar lacrado, e subscrito <u>"externamente":</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA – RJ ENVELOPE – HABILITAÇÃO – N° 001 – GRUPO FORMAL



NOME - DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO QUE CONSTITUI O GRUPO FORMAL

E CONTER INTERNAMENTE:

- os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
 - II- O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitida nos últimos 60 dias;
 - III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - IV- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação;
 - VI- Adeclaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - VIII- Certidão negativa de débito com Fazenda Municipal do município sede da Associação/Cooperativa;



04- ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA:

O envelope nº 02- deverá estar subscrito "externamente":

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

ENVELOPE Nº 02

PROJETO DE VENDA

(GRUPO INFORMAL, OU, FORMAL, OU INDIVIDUAL)

FORNECEDOR/OUASSOCIAÇÃO

- **4.1.** No Envelope nº 02 os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO III, deste Edital, estabelecido nos termos da Resolução nº 04 de 02/04/2015 do FNDE;
- **4.2.**A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na imprensa local, afixado no quadro de aviso existente na sede da Prefeitura e no sitio eletrônico www.itatiaia.rj.gov.br, no diário oficial do município, se houver, e no prazo de 05(cinco) dias úteisapós a publicidade dos selecionados, estes serão convocados para no prazo de até 03(três) dias úteis após a convocação por escrito, comparecerem no departamento de licitações para assinaturas dos respectivos contratos, gerados a partir da seleção, como fornecedor no Chamamento efetivado.
- **4.3.**Os projetos de venda contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE 04/2015
- **4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: o nome, o CPF e nº do DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Licitações.



05-CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- **5.1.** Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projeto do Estado, e grupo de proposta do País;
- **5.2.**Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

 I-o grupo de projeto de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II-o grupo de projeto de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e País;

III- o grupo de projeto do Estado terá prioridade sobre o do País;

5.3.Em cada grupo de projeto será observada a seguinte a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

I-os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II-os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23/12/2003;

III-Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (Agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores Individuais (detentores de DAP física);

Caso na seleção dos fornecedores não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

- **5.4** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- **5.5** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6. Prazo de execução e Vigência

6.1 O prazo de execução e vigência do contrato de fornecimento de gêneros, será de 10 (dez) meses, ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma constante na clausula sétima.

7. Local e periodicidade de Entrega dos produtos

Os gêneros constante deste Edital, serão entregues da seguinte forma:

<u>-os itens 01, Polpa, e 02, logurte,</u> serão entregues uma vez por mês, no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com quantidades estabelecida no pedido efetuado pelo Setor de Nutrição Escolar, que deverá ser remetido ao fornecedor no prazo mínimo de 07(sete) dias antes do dia estabelecido para entrega;

<u>-os demais itens</u>- serão entregues semanalmente, as segundas-feiras, diretamente nas unidades escolares, e será fornecido ao agricultor selecionado, quando da assinatura do contrato, o nome, endereço, e o servidor responsável pelo recebimento em cada unidade escolar, estabelecendo no quadro abaixo o demonstrativo total de entrega, por produto mensalmente.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR ANO LETIVO 2018 – PREVISÃO 10 MESES

Mês: Maio /2018

1 ^a Semana	2ª semana	3ª semana	4 ^a semana
Salsa – 2 kg	Salsa – 2 kg	Salsa – 2 kg	Salsa – 2 kg
Cebolinha – 2 kg	Cebolinha -2 kg	Cebolinha -2 kg	Cebolinha – 2 kg
Couve – 6 kg	Chicória - 7 kg	Espinafre – 20	Couve – 8 kg
		kg	
Alface – 50 kg		Alface – 50 kg	

Mês: Junho/2018

	1	1	·
1 ^a Semana	2 ^a semana	3 ^a semana	4 ^a semana
Salsa- 2kg	Salsa – 2 kg	Salsa -2 kg	Salsa -2 kg
Cebolinha – 2 kg	Cebolinha – 2	Cebolinha -2 kg	Cebolinha -2 kg
	kg		
Alface – 50 kg	Chicória -7kg	Espinafre -50 kg	Chicória-7 kg
Couve – 6 kg	Couve floe -50	Couve - 6 kg	Acelga – 10kg
	kg		

Mês: Julho/2018

1 ^a Semana			
Brócolis -10 kg			
Acelga – 10 kg			



Mês: Agosto /2018

1 ^a Semana	2ª semana	3 ^a semana	4 ^a semana
Salsa -2 kg	Salsa -2 kg	Salsa -2 kg	Salsa -2 kg
Cebolinha -2 kg	Cebolinha -2 kg	Cebolinha -2 kg	Cebolinha 2 kg-
Alface -30 kg	Chicória -7 kg	Acelga – 20 kg	Brócolis -10 kg
Couve -6 kg	Couve flor -50	Alface -20 kg	Espinafre -20 kg
	kg		

Mês : Setembro /2018

1 ^a Semana	2ª semana	3ª semana	4 ^a semana
Salsa -2 kg	Salsa – 2 kg	Salsa – 2 kg	Salsa -2 kg
Cebolinha -2 kg	Cebolinha – 2 kg	Cebolinha -2 kg	Cebolinha -2 kg
Couve – 6 kg	Alface – 30 kg	Couve -6 kg	Alface -30 kg
	Chicória – 7 kg	Espinafre -20 kg	Chicória -7 kg
	Couve flor – 50		Acelga -20 kg
	kg		

Mês: Outubro /2018

1 ^a Semana	2ª semana	3 ^a semana	4 ^a semana	5 ^a semana
Salsa -2 kg	Salsa -2 kg	Salsa -2 kg	Salsa -2kg	Salsa -2 kg
Cebolinha -2	Cebolinha -2	Cebolinha -2kg	Cebolinha -2	Cebolinha -2
kg	kg		kg	kg
Couve- 6 kg	Alface -40 kg	Couve flor -50	Alface – 40 kg	Brócolis – 10
		kg		kg
	Chicória -7 kg	Espinafre -10	Chicória -7 kg	Acelga -20 kg
		kg		
				Couve flor -50
				kg

Mês: Novembro /2018

1 ^a Semana	2ª semana	3ª semana	4 ^a semana	
Salsa – 2 kg	Salsa -1 kg	Salsa -1 kg	Salsa – 2 kg	
Cebolinha -2 kg	Cebolinha -2 kg	Cebolinha -2 kg	Cebolinha – 2 kg	
Alface – 30 kg	Brócolis -10 kg	Alface -40 kg	Acelga – 20 kg	

Mês: Dezembro /2018

1 ^a Semana		
Alface – 30 kg		
Espinafre – 10		
kg		

Mês: Março /2019

1 ^a Semana	2ª semana	3ª semana	4 ^a semana
Salsa – 2 kg	Salsa – 2 kg	Salsa – 2 kg	Salsa - – 2 kg



Cebolinha – 2 kg	Cebolinha -2 kg	Cebolinha -2 kg	Cebolinha – 2 kg
Couve – 6 kg	Alface – 50 kg	Couve – 6 kg	Alface 50 kg

Mês: Abril /2019

1 ^a Semana	2ª semana	3 ^a semana	4 ^a semana	5 ^a semana
Salsa – 2 kg	Salsa – 2 kg	Salsa – 1 kg	Salsa – 1 kg	Espinafre – 10
				kg
Cebolinha – 2	Cebolinha -2	Cebolinha -2	Cebolinha – 2	Cebolinha – 2
kg	kg	kg	kg	kg
Chicória - 7 kg	Alface – 30 kg	Chicória – 10	Alface 30 kg	Chicória – 7 kg
		kg		

7.1- Da qualidade e amostra dos produtos:

- -a polpa de juçara e o iogurte, em relação a qualidade será analisada pelo Setor de Nutrição Escolar, com base nos percentuais do Teste de Aceitabilidade de cada produto, que deverá ser apresentado a cada entrega dos produtos solicitados;
- -em relação as hortaliças,a cada entrega o servidor responsável pelo recebimento, analisará, por amostragem o produtos, estabelecendo para que sejam aceito os seguintes critérios:
 - -as folhas deverão estar intactas e firmes
- -deverão estar isentas de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- -deverão estar isentas de parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagem;
 - -não poderão apresentar umidade externa anormal, odor ou sabor estranho;
- -não deverão apresentar qualquer aspecto de enfermidade, ou lesões que afetem sua aparência e utilização;
- -deverão estar acondicionadas em embalagem própria, utilizada na pratica comercial de entrega dos mesmos, não se admitindo em hipótese alguma, que estejam acondicionados em embalagens de papelão;

Todos os produtos no ato da entrega deverão apresentar aspecto de boa qualidade, limpeza e higiene, nos termos determinados, cabendo ao responsável pelo recebimento, recusá-los, se estiverem nos termos determinados, não cabendo ao agricultor/fornecedor, qualquer reclamação ou indenização, pela recusa, devendo repor a mercadoria recusada por suas expensas, e no prazo determinado pela fiscalização do recebimento.



8. Pagamento

O pagamento será realizado, em relação a polpa de juçara e o iogurte, em até 15(quinze) dias após cada entrega, e em relação as hortaliças, em até 10(dez) dias após a última entrega, através de crédito em conta bancária, mediante apresentações de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. Das Sanções Pelo Inadimplemento:

- **9.1-** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita ás seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a- Advertência, quando a falha cometida pelo fornecedor, não ensejar prejuízo a Contratante;
- b- pela recusa injustificada na assinatura do contrato, após a seleção como fornecedor, dentro do prazo estabelecido, multa de até 20%;
- c- pelo atraso injustificado na entrega dos produtos nos termos acordados, de até 03(três) dias, multa de 0,3%(três décimo por cento) calculado sobre o valor da entrega em atraso;
- d- pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, nos termos acordados, por período superior a 03(tres) dias, multa de mais 0,6%(seis decimo por cento), calculado sobre o valor da entrega em atraso;
- e- atraso injustificado, superior a 30(trinta) dias, entender-se-á como inexecução total da obrigação;
- f- pela inexecução total do ajuste, multa de 20% sobre o valor contrato;
- **9.2.**As multas previstas neste item, se aplicadas, serão autuadas no processo administrativo que abriga a presente licitação, garantida a defesa prévia e contraditório, e formalizadas, serão descontadas de valores que o agricultor/fornecedor tiver a receber da Contratante, ou cobrado judicialmente nos termos previsto pela Lei Federal nº 8.666/93.

10- Da Fiscalização:

- **10.1.** A Fiscalização do contrato gerado a partir da seleção dos fornecedores, no presente chamamento, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação através de servidor formalmente indicado para tal, ficando o titular da pasta como co-responsável, e caberá a fiscalização:
- **a -** verificar se a execução dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste edital, e do contrato gerado para sua execução;



- **b** adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e inadimplementos, praticar os atos indispensáveis a boa execução do contrato sob sua responsabilidade;
- **c** emitir, e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios a cerca da execução do contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providencias necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante ás hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.
- **d** ficam reservadas a fiscalização/gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante, ou modificação do objeto da contratação;
- **e** as decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão se solicitadas formalmente pela contratada á autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- **f** a contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- **g** a existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, ás implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co responsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
- **10.1.** Executados os serviços serão recebidos, nos termos do art. 73, da Lei federal nº 8.666/93, da seguinte forma:
- I- provisoriamente, imediatamente após seu término;
- II- e definitivamente em até 10(dez) dias, para formalização do recebimento das últimas entrega dos produtos e seu devido pagamento;

11. Disposições gerais

- **11.1**. A presente chamada pública poderáser obtida gratuitamente no site oficial da prefeitura através do endereço eletrônico http://itatiaia.rj.gov.br/licitacoes, podendo também ser solicitada através do e-mail: licitaca.itatiaia@yahoo.com.br, ou retirada diretamente no Departamento de Licitações, localizada á Praça Mariana Rocha Leão, nº 20- Centro- Itatiaia, no horário de 09: as 11.30, e, 14.30 as 16.30, de segunda a sexta-feira.
- **11.2**. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **11.3**. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de



R\$20.000,00(vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00(vinte mil reais), por DAP/ANO;
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a sequinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capitulo III – Dos Contratos da Lei 8.666/1993.

11.5.Para Maiores informações, o interessado poderá dirigir – se ao Departamento de Licitações da **Prefeitura Municipal de Itatiaia**, localizado á Praça Mariana Rocha Leão, 20, centro, Itatiaia-RJ, ou, obter informações através do telefone (24) 3352-1771, ou ainda através do e-mail- licitaca.itatiaia@yahoo.com.br.

11.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I- Modelo de Contrato de Venda

ANEXO II- Modelo de Projeto de Venda - Grupo formal

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda - Grupo Informal

ANEXO IV - Modelo de projeto de Venda - Individual

ANEXOV- Modelo de Declaração

Itatiaia, 28 de maio de 2018.

Manoel Henrique de Morais

Dept^o. de Licitações



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2018.

O MUNICÍPIO DE ITATIAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ -31.846.892/0001-70, situado a Praça Mariana Rocha Leão, 20 Centro, Itatiaia – RJ, denominado CONTRATANTE, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Eduardo Guedes da Silva, brasileiro, casado, portador do CNPF sob o n.º 079.336.807-39eRG n.º 10903257-3, residente e domiciliado a Rua 42, nº 144, Bairro Jardim Itatiaia, neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _______, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _______, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e nas Resoluções nº 26 de 17/06/2013,e, nº 04 de 02/04/2015 do FNDE, nos termos cláusulas e condições constante daCHAMADA PÚBLICA Nº _____/2018, processo administrativo nº 1219/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação é a aquisição, pelo Município, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública N°_/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E ENTREGA

§1º-Os produtos serão entregues da seguinte forma:

Os CONTRATADOS se comprometer	a fornecer os gêneros	alimentícios da
Agricultura Familiar ao CONTRATANTE	conforme descrito na Clá	usula arta deste
contrato, pelo prazo de 10(dez) meses	s, com início em	_e término em
, podendo ser prorrogad	o de acordo com interesse	da Contratante,
por motivo justo e justificado.		



- <u>a) -as Polpa, e logurte,</u> serão entregues uma vez por mês, no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com quantidades estabelecida no pedido efetuado pelo Setor de Nutrição Escolar, que deverá ser remetido ao fornecedor no prazo mínimo de 07(sete) dias antes do dia estabelecido para entrega;
- **b)** —as hortaliças serão entregues semanalmente, as segundas-feiras, diretamente nas unidades escolares, devendo o agricultor entrar em contato com o Setor de Nutrição Escolar da Secretaria de Educação, na sexta-feira que anteceder as entregas para solicitar o mapa de distribuição, e será fornecido ao agricultor selecionado, quando da assinatura do contrato, o nome, endereço, e o servidor responsável pelo recebimento em cada unidade escolar, estabelecendo no quadro abaixo o demonstrativo total de entrega, por produto mensalmente.
- **§2º-** Na entrega o agricultor deverá respeitar as seguintes determinações, para assegurar a qualidade do produto a ser entregue:
- a) as polpa de juçara e o iogurte, em relação a qualidade será analisada pelo Setor de Nutrição Escolar, com base nos percentuais do Teste de Aceitabilidade de cada produto, que deverá ser apresentado a cada entrega dos produtos solicitados;
- **b)as hortaliças,**a cada entrega o servidor responsável pelo recebimento, analisará, por amostragem o produtos, estabelecendo para que sejam aceito os seguintes critérios:
 - -as folhas deverão estar intactas e firmes
- -deverão estar isentas de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- -deverão estar isentas de parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagem;
 - -não poderão apresentar umidade externa anormal, odor ou sabor estranho;
- -não deverão apresentar qualquer aspecto de enfermidade, ou lesões que afetem sua aparência e utilização;
- -deverão estar acondicionadas em embalagem própria, utilizada na pratica comercial de entrega dos mesmos, não se admitindo em hipótese alguma, que estejam acondicionados em embalagens de papelão;



c)Todos os produtos no ato da entrega deverão apresentar aspecto de boa qualidade, limpeza e higiene, nos termos determinados, cabendo ao responsável pelo recebimento, recusá-los, se estiverem nos termos determinados, não cabendo ao agricultor/fornecedor, qualquer reclamação ou indenização, pela recusa, devendo o agricultor/fornecedor repor a mercadoria recusada por suas expensas, e no prazo determinado pela fiscalização do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a entrega, através de notas
fiscais devidamente atestada pela Fiscalização, e em dez dias após a última
entrega, para as hortaliças, através de crédito em conta bancária, mediante
apresentações de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado,
vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

§1º- O	limite	de	venda	anual	está	limitad	o ao	valor	global	de
R\$	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	()de	venda	de de	gêneros	alim	entícios	do
CONTR	RATADO	(R\$2	0.000,00	(vinte mi	l reais)	por DAF	o pessoa	física,	ou este v	/alor
multiplicado pelo número de agricultores constante da DAP Jurídica), conforme a										
legislaç	ão do P	rogra	ma Nacio	nal de A	limenta	ção Esc	colar (des	crever	na cláus	sula
pontua	lmente	os va	lores apl	icados a	cada c	aso)				

- **§2º-** Os gêneros a serem fornecidos pelo agricultor, são os constantes dos quadro abaixo, e o pagamento do fornecimento se realizará da seguinte forma:
 - a) O pagamento das mercadorias se dará mediante apresentação do termo de recebimento e das Notas fiscais de venda, devidamente atestadas pela Fiscalização e pelo responsável pela alimentação nos locais de entrega, determinados pela Secretaria de Educação;
 - b) O preço de fornecimento dos gêneros, constante do quadro abaixo, será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato, e nele estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço I	
				Aquisição	
				Unitário	Valor



				Total
01	Polpa de juçara	Litro	2.800	
02	logurte com polpa de frutas, nos	Litro	5.250	
	sabores morango e pêssego			
03	Alface Verde	Kg	600	
04	Salsa	Kg	62	
05	Cebolinha	Kg	68	
06	Chicória	Kg	73	
07	Couve	Kg	62	
08	Brócolis	Kg	40	
09	Couve-flor	Kg	250	
10	Acelga	Kg	100	
11	Espinafre	Kg	140	
	TOTAL:			

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:Orgão: 02- Unidade: 02.10- Funcional: 12.306.0012- Projeto/Atividade: 2.219 – Elemento: 3.3.90.30.00.0007 – Cod. Reduzido: 00160 – da Secretaria Municipal de Educação, conforme notas de empenho nº /2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

O Contratado, fica obrigado a aceitar nos termos do Art. 65, §1, da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos e supressões que a Contratante solicitar ao objeto do presente contrato, devendo qualquer alteração ser formalizada por termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do Art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES



A Contratada se responsabiliza pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a aplicação das sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e conforme o caso a Contratada ficará sujeita ás seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a- Advertência, quando a falha cometida pelo fornecedor, não ensejar prejuízo a Contratante:
- b- pela recusa injustificada na assinatura do contrato, após a seleção como fornecedor, dentro do prazo estabelecido, multa de até 20%;
- c- pelo atraso injustificado na entrega dos produtos nos termos acordados, de até 03(três) dias, multa de 0,3%(três décimo por cento) calculado sobre o valor da entrega em atraso;
- d- pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, nos termos acordados, por período superior a 03(tres) dias, multa de mais 0,6%(seis decimo por cento), calculado sobre o valor da entrega em atraso;
- e- atraso injustificado, superior a 30(trinta) dias, entender-se-á como inexecução total da obrigação;
- f- pela inexecução total do ajuste, multa de 20% sobre o valor contrato;
- **§1º.**As multas previstas nesta cláusula se aplicadas, serão autuadas no processo administrativo que abriga o presente termo, garantida a defesa prévia e contraditório, e formalizadas, serão descontadas de valores que o agricultor/fornecedor tiver a receber da Contratante, ou cobrado judicialmente nos termos previsto pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
 - a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato;
 - d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico–financeiro garantindo–lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria	Municipal	de
Educação, através do servidor (a),	matrícula	nº
, ficando o titular da Secretaria como co-responsável, e	competirá	ıa
fiscalização:		

- **a** verificar se a execução dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste edital, e do contrato gerado para sua execução;
- **b** adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e inadimplementos, praticar os atos indispensáveis a boa execução do contrato sob sua responsabilidade;
- **c** emitir, e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios a cerca da execução do contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providencias necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante ás hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.
- **d** ficam reservadas a fiscalização/gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante, ou modificação do objeto da contratação;
- **e** as decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão se solicitadas formalmente pela contratada á autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- **f** a contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- **g** a existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, ás implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co responsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA REGÊNCIA

O presente contrato rege se, ainda, pela chamada pública N° ____/2018, pela resolução CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei federal nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes

TESTEMUNHAS:

- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

O Foro para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato é o da Comarca de Itatiaia-RJ, pelo privilégio do § 2º, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

	Itatiaia/ RJ,	de	de 2018
PREFEITO	iuedes da Silva) MUNICIPAL ATANTE)	_	
Amarildo Veiga Ferri Secretário Municipal de Educação (CONTRATANTE)		Sr. (CONTRATA	ADA)



1- Manoel Henrique de Morais - CNPF N.º 499.143.757-	



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/Pnae								
Identificação da proposta de Atendimento ao edital/ Chamada Pública nº /2018								
		1-			los Fornecedor	es		
GRUPO FORMAL								
1.	Nome ac	proponente:			2. CNPJ:			
3.	Endereç	D:	4.	Municípi	o/UF	5.	Email:	
6.	DDD/For	ne:	7.	CEP:		8.	Nº DAP J	urídica:
9.	Banco:		10.	Agência	corrente:	11.	Nº da co	nta:
12.	N° Assoc	iados:	13.	13. Nº Associados de acordo com a Lei 11.326/2006: 14. Nº Associados com física:			ciados com DAP	
15.	Nome do	Representante	16.	CPF:		17.	DDD/For	ne:
18.	Endereç	o:						
II	- IDEN	TIFICAÇÃO DA EI			TORA DO PNAE/ DE ITATIAIA)	FNDE/M		
1.	Nome da	a Entidade:	2.	CNPJ:		3.	Municípi	o/UF:
4.	Endereç	o:			5. DDD/For	ne:		
6.	Nome do	representante e er	nail:		7. CPF:			
		III – REI	AÇÃO D	OS PRO	DUTOS QUE SE F	PROPÕEI	M A FOF	RNECER
1. Pr	oduto	2. Unidade	3. Q	uantida e	4. Preço de Aquisição		nograma (oduto	de entrega do
					4.1- Unitário	4.2- To	tal	
	OE	3S: * Preço publicado	o no Edital	/2018(o mesmo que const	a na cham	ada públic	ca)
Declaro e	estar de a	cordo com as condiç			este projeto e que a fornecimento.	s informaç	ões acima	a conferem com as
	Local	e Data	Assina	itura do re	epresentante do		Fone/	Email:



Grupo Formal:	

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Projeto de ven	Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE						
Identificaç	Identificação da proposta de Atendimento ao edital/ Chamada Pública nº /2018						
I – Identificação dos Fornecedores							
GRUPO INFORMAL							
Nome do proponente	2:	2. CPF					
3. Endereço:	4. Municíp	io/UF	5. CEP				
6. EMAIL (se houver)	7. Fone:						
8. Organizado por 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) entidade articuladora: Sim () Não ()							
II -FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do 2. Agricultor (a) Familiar	CPF 3. DAP	4. Banco	5. Nº Agencia	6. № Conta corrente			
111 – 1	DENTIFICAÇÃO DA (Prefe	ENTIDADE EX eitura Municip		AE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município					
4. Endereço	5. DDD/Fone	6. N	ome do representanto	e e Email			
7. CPF		,					
IV	– RELAÇÃO DE FOI	RNECEDORES	E PRODUTOS				
Identificação do Agricultor	Produto 3. Unidad	e 4. Quant	idade 5. Preço d Aquisiçã	Total			



Familiar							unidade			
								Total		
							Projeto:		to:	
OBS:* Preço pub	OBS:* Preço publicado no Edital n°/2018 (o mesmo que consta na chamada pública)									
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO										
1. Produto	2.	Unidade	3. Qua	ntidade	4.		5. Valor total		6	. Cronograma
					Preço/unidade		por produto			le entrega dos rodutos.
							Total do Projeto			
Declaro estar de a	cord	o com as condiç	ões esta	abelecidas n	este projeto e c	que as	s informaçõ	ŏes acir	na co	onferem com as
condições de forn	ecim	ento.								
Local e Data		Assinatura do		•		one/Email CPF		;		
		representante do		fornecedor do grupo						
grupo		grupo informa	al Informal							

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE									
Identificação da proposta de Atendimento ao edital/ Chamada Pública nº/2018									
I – Identificação do Fornecedor									
	FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL								
1.	1. Nome do proponente: 2. CPF								
3.	3. Endereço:			4. Município/UF 5. CEP					
6. № da DAP física 7. DDD/Fone:									
8.	3. Email (quando houver)		9. Banco		10. N° da Agencia		11. Nº da Conta corrente		
II-Relação dos Produtos									
1.	Produto	2. Unidade	3.	Quantidade	4.	Preço d	e aquisição*		5. Cronograma de entrega



					dos produtos			
			Unitário	Total				
OBS:*Preço publicado no	Edital nº							
/2017 (o mesmo que	consta na							
chamada pública)								
	III – Ide	entificação da	Entidade executo	ra do PNAE/FI	NDE/MEC			
1. Nome		2. CNPJ	3. Municípi	3. Município				
4. Endereço		5. DDD/Fone						
6. Nome do rep	resentante Le	egal						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima								
conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual C			-			
		<u>l</u>		1				

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito	, residente e		
domiciliado na	,Mun	icípio de	······································
DECLARA , para fins do dispos	ito no edital de C l	namada Pública de	nº/2018, que
os gêneros alimentí	cios a serem entr	egues são de produ	ção Própria
		de	2018
-	Assinatu	 ra	